



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PORTARIA N.º 425/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Thiago Simplício Rodrigues**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 307,00 (trezentos e sete reais)**, conforme a Portaria 02/2020 de 03 de fevereiro de 2020, em razão de viagem a Goiânia, compareceu em Curso no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de agosto de 2023.

  
**Genivaldo Moreira da Silva**  
Presidente

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
<b>Conta origem:</b>	1239   006   00050076-5
<b>Conta destino:</b>	1239   001   00022317-5

<b>Nome destinatário:</b>	THIAGO SIMPLICIO RODRIGUES
<b>Valor:</b>	R\$ 307,00
<b>Identificação da operação:</b>	THIAGO

<b>Data de débito:</b>	14/08/2023
<b>Data/hora da operação:</b>	14/08/2023 14:44:46

<b>Código da operação:</b>	43527384
<b>Chave de segurança:</b>	E6SVZ1R0YX7P0VPH

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**ESTADO DE GOIÁS**

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

[www.camaraipameri.go.gov.br](http://www.camaraipameri.go.gov.br) – [camara@camaraipameri.go.gov.br](mailto:camara@camaraipameri.go.gov.br)

**"UNIDOS POR IPAMERI"**

Of. 009/2023

Ipameri, 10 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor  
Genivaldo Moreira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, com o devido respeito, venho por meio desse, solicitar que seja concedida uma diária, de acordo com a Portaria 02/2020 de 03 de fevereiro de 2020, conforme viagem realizada no dia 14 de agosto de 2023, em veículo do Poder Legislativo para a cidade de Goiânia, a fim de participar de reunião no Tribunal de Contas dos Municípios, para tratar de assuntos do Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço colocando-me ao vosso inteiro dispor para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

  
**Thiago Simplicio Rodrigues**  
Procurador



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**ESTADO DE GOIÁS**

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

[www.camaraipameri.go.gov.br](http://www.camaraipameri.go.gov.br) – [camara@camaraipameri.go.gov.br](mailto:camara@camaraipameri.go.gov.br)

**"UNIDOS POR IPAMERI"**

**Anexo II – Requerimento**

**REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA VEREADOR**

Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Ipameri, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias.

Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos do art. 13 desta Resolução.

**DADOS DO AUTOR DA VIAGEM**

**Autor:** Thiago Simplicio Rodrigues

**Cargo/Função:** Procurador

**Local de Destino:** Goiânia

**Evento/Curso:** Reunião no Tribunal de Contas dos Municípios

**Cargo/Função:**

**Entidade Promotora:**

**Período Duração:**

Duração Prevista da Viagem		Despesas Solicitadas	
Saída	Data: 14/08/2023	Descrição	Valor
	Hora: 09:00h	Diária	
Chegada	Data: 14/08/2023	Diárias	
	Hora: 18:00h	Diárias	

**Data do Pedido:**

**Total das Despesas:**

**Assinatura do Requerente:**

**Observações:**

**Assinatura do Presidente:**

**Deferido**

**Indeferido**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**ESTADO DE GOIÁS**

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

[www.camaraipameri.go.gov.br](http://www.camaraipameri.go.gov.br) – [camara@camaraipameri.go.gov.br](mailto:camara@camaraipameri.go.gov.br)

**"UNIDOS POR IPAMERI"**

**Anexo IV – Relatório de Viagens**

**RELATÓRIO DE VIAGENS**

**Dados do Favorecido e a Viagem**

**Favorecido:** Thiago Simplício Rodrigues

**Cargo/Função:**  
Procurador

**Local de Destino:**  
Goiânia

**Atividades Exercidas Fora do Município**

Data:	Hora:	Atividades
Data: 14/08/2023	14:00h	Reunião no Tribunal de Contas dos Municípios

**Deslocamento**

Saída	Data: 14/08/2023
	Hora: 09:00h
Chegada	Data: 14/08/2023
	Hora: 18:00h

**Demonstrativo de Despesas**

Descrição	Valor

**Data do Pedido:**

**Total das Despesas:**

**Assinatura:**

**Observação:**

**Documentos Apresentados:**

Declaração de Visita:	<input type="checkbox"/>
Certificado:	<input type="checkbox"/>

Nata Fiscal de Despesas:	<input type="checkbox"/>
Outros:	

# Certificado

Certificamos que THIAGO SIMPLÍCIO RODRIGUES participou do(a) mini curso EMENDAS IMPOSITIVAS realizado(a) no(a) Sala 2 (Rio Araguaia) - Centro de Convenções de Goiânia em 14 de agosto de 2023, com carga horária de 3 horas.

quarta-feira, 16 de agosto de 2023.



Vivian Borim Borges Moreira  
Superintendente da  
Escola de Contas



Joaquim Alves de Castro Neto  
Presidente



## EMENDAS IMPOSITIVAS - MÓDULO ÚNICO

### CONTEÚDO:

Emendas Parlamentares

- Introdução
- Histórico das emendas impositivas
  - \* EC 86/2015
  - \* EC 100/2019
  - \* EC 105/2019
  - \* EC 126/2022
- Conceito Orçamento Público (art. 165 da Constituição Federal)
  - \* Plano Plurianual
  - \* Diretrizes Orçamentarias
  - \* Lei Orçamentária Anual
- Emendas Impositivas
  - Artigos 166 e 166-A da Constituição Federal
- Legislação no Município
- Implicações do Art. 166 da CF nos municípios
- Observações para propostas das Emendas impositivas
- Penalidade quanto ao não cumprimento das Emendas Impositivas

### JOSE CARLOS LUCINDO

Auditor de Controle Externo do TCMGO, Secretário de Contas de Governo.

### GABRIEL PEREIRA FÉ JUNIOR

Auditor de Controle Externo do TCMGO, lotado na Secretaria de Contas de Governo.